

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 68
Fls 57
Pr.º N.º 03.04.03/2019/160 819/2019

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL E FUTSAL NO
CONCELHO DE CASCAIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA, com sede na Rua Nova da Trindade, n.º 2, 2.º andar, 1249-250 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500032297, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **NUNO MIGUEL NOVAIS GRANGEON CÁRCOMO LOBO**, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé (Nova), concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 11209203 9 ZX8, válido até 5 de dezembro de 2021, e pelo Tesoureiro, **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**, casado, natural da freguesia de Mártires, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10764975 6 ZX5, válido até 23 de abril de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos publicados no Portal da Justiça – Publicações on-line em 11 de agosto de 2016, ata n.º 16 de eleição dos órgãos sociais para o mandato de 2016 a 2020, em 9 de dezembro de 2016, termo de posse em 16 de dezembro de 2016, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por

Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Município de Cascais pretende dar continuidade à parceria que tem vindo a



estabelecer desde 2004 com a Associação de Futebol de Lisboa, através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, designado «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020»;

- g) A Associação de Futebol de Lisboa tem como objetivos promover, desenvolver, regulamentar e dirigir a prática do futebol, fomentar, organizar e patrocinar campeonatos, provas e outras iniciativas, nomeadamente cursos de formação, que considere convenientes à expansão, progresso e aperfeiçoamento do futebol, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;
- h) O «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», tem como finalidade beneficiar os clubes de Cascais, assumindo a CMC perante a AFL custos de inscrição de atletas, designadamente: taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição e seguro desportivo, mediante número máximo de atletas por escalão e género pré-estabelecido, conforme expresso nos «Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020» aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 (Proposta n.º 761/2019), em anexo;
- i) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Futebol de Lisboa, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros), tratando-se de um valor previsional para a época 2019/2020.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 8 de outubro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros), as despesas associadas à implementação do «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», estando

esta verba inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada; -----

b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório(s) de execução com a discriminação das despesas, por parte do Segundo Outorgante;-----

c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----

b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----

h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

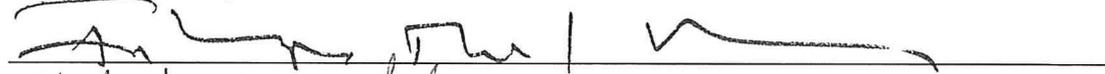
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validae ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

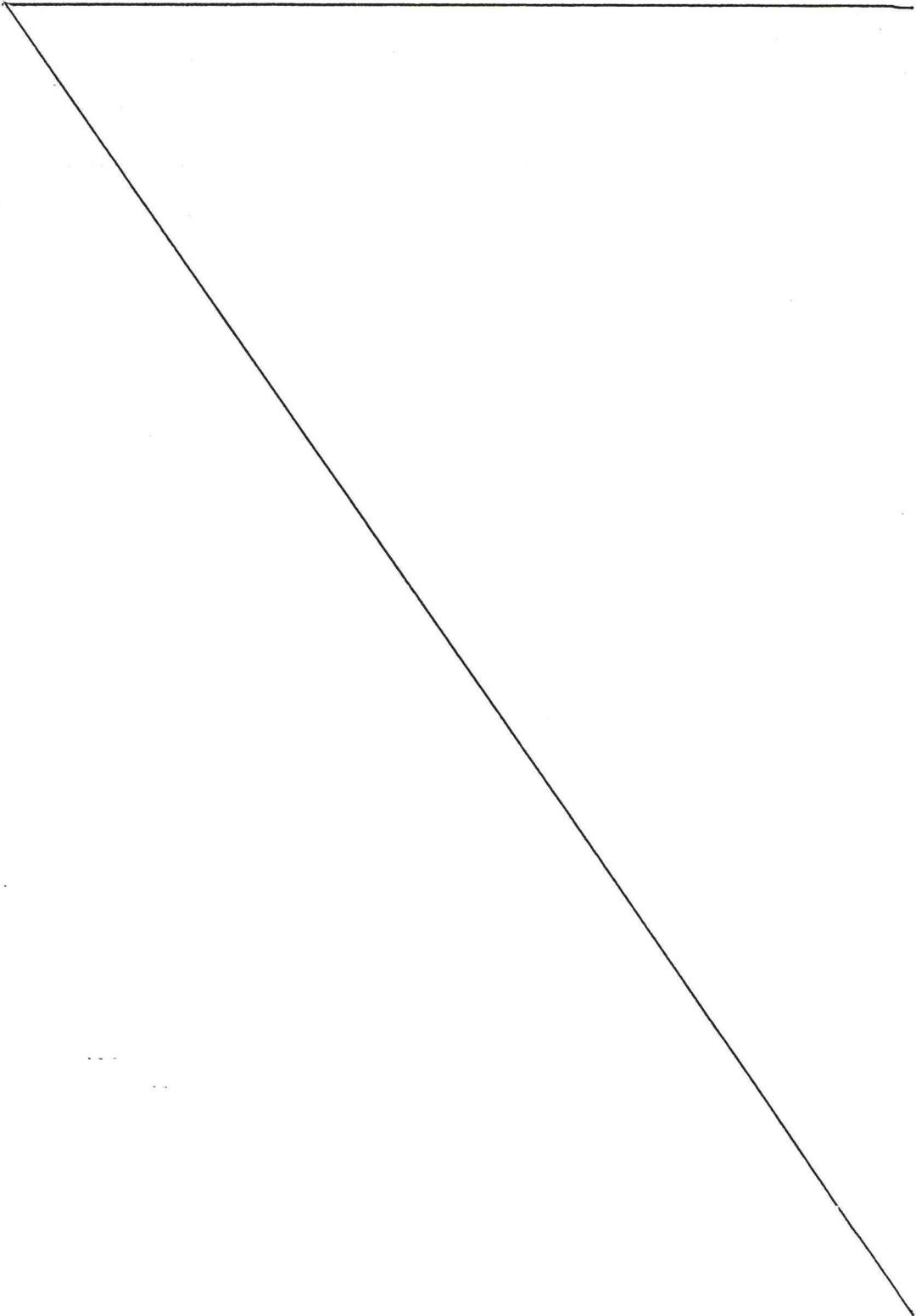
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 60.500,00, tem o cabimento n.º 91100, e o compromisso n.º 125465, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público consulta de declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. efetuada em 18 de novembro de 2019, (válida por seis meses) com o NISS 20004807844, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-3, emitida em 18 de novembro de 2019 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 16 de dezembro de 2019.



Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques
Dona Rigueira de Oliveira Lages



80

ANEXO 80

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 761-2019 [DESP]

Pelouro: **Desporto**

Assunto: **Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020 – Critérios Específicos de Apoio**

Considerando que:

- a) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em 26 de julho de 2010 na 2ª série do Diário da República n.º 143 (anexo 1), define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua atividade no concelho de Cascais, estabelece as normas a que obedecem as respetivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos;
- b) O regulamento define critérios gerais de apreciação e apoio, considerando a possibilidade de definição de critérios específicos de apoio em cada época desportiva;
- c) A determinação do montante e tipos de apoio a conceder a cada entidade desportiva, deve estar dependente da conjugação de critérios específicos de apoio, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para que todas as entidades desportivas tenham acesso em condições de igualdade aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, sejam de natureza logística, técnica e/ou financeira;
- d) A concessão de apoios de natureza logística e técnica, está condicionada à disponibilidade operacional dos serviços da CMC;
- e) A concessão de apoios financeiros, está condicionada à disponibilidade orçamental da CMC, carece de aprovação de proposta em Reunião de Câmara e celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020 – Critérios Específicos de Apoio (anexo 2), conforme previsto no Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas.

O Vereador,

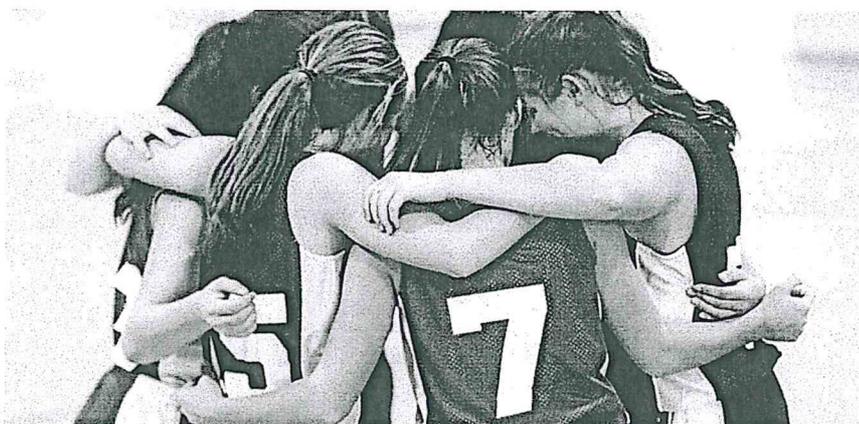
12/07/2019

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.



**PROGRAMA DE APOIO
ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO
2019/2020**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
DE APOIO
Divisão de Desporto

INDICE

1. Introdução	2
2. Destinatários e beneficiários	2
3. Candidaturas e apoios financeiros	2
4. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos	4
5. Apoio de transporte a competições desportivas	5
6. Acordos com Associações/Federações Desportivas.....	5
7. Acordos com Escolas para utilização de instalações desportivas	6

1. Introdução

A Câmara Municipal de Cascais através da Divisão de Desporto, desenvolve desde 1991 um programa de apoio ao associativismo desportivo, reconhecendo o papel insubstituível das associações e clubes desportivos no fomento e generalização da prática desportiva. Ao longo das épocas, foi acompanhando a evolução natural do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento, outros importantes agentes desportivos, tais como estabelecimentos de ensino, empresas de serviços desportivos e outras entidades públicas e privadas.

Desde 2010 que o apoio ao movimento associativo desportivo de Cascais rege-se pelo Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas. Este regulamento estabelece as condições em que o Município de Cascais apoia as entidades desportivas que desenvolvam a sua atividade no concelho de Cascais, determinando as normas a que devem obedecer as candidaturas aos apoios municipais.

2. Destinatários e beneficiários

Podem beneficiar e candidatar-se aos apoios disponibilizados pelo Município de Cascais, associações e clubes desportivos, federações desportivas e instituições privadas inscritas em desporto federado, com sede social e prática desportiva no concelho de Cascais.

Requisitos de candidatura:

- Não são consideradas candidaturas de entidades constituídas após Julho de 2017.
- As entidades para serem elegíveis de apoio, deverão estar recenseadas no Registo Municipal de Entidades Desportivas e consequente entrega de relatório de atividades e contas, parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório de atividades e contas, entre outros documentos obrigatórios por lei.
- Serão consideradas as atividades que decorrem na época desportiva 2019/2020 (nas modalidades que decorrem em dois anos civis) e época 2020, no caso das modalidades que decorrem em ano civil - 2020.

3. Candidaturas e apoios financeiros

A atribuição de apoios financeiros está condicionada à disponibilidade financeira em rubrica orçamental do Pelouro do Desporto.

O Município de Cascais concede apoios financeiros mediante apresentação de candidaturas por parte das entidades interessadas que cumpram os requisitos, e caso se concretizem, obrigam sempre à celebração de um **contrato-programa de desenvolvimento desportivo** entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária.

As candidaturas apresentadas são alvo de parecer técnico por parte da Divisão de Desporto, sendo posteriormente avaliadas pelo Vereador do Desporto.

Caso o parecer seja favorável, compete à Divisão de Desporto elaborar uma proposta de atribuição de apoio financeiro com o respetivo fundamento técnico, justificando a necessidade de apoio, que será conduzida a Reunião de Câmara, para respetiva análise e possível aprovação.

Em caso de aprovação da proposta em Reunião de Câmara será celebrado um **contrato-programa de desenvolvimento desportivo** entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária.

No contrato-programa fica expressa a finalidade do apoio financeiro, bem como as obrigações das partes e contrapartidas para o Município.

Os apoios financeiros são direcionados para ações específicas, tendo sido identificados 5 eixos de apoio:

1. Apoio à atividade desportiva regular:

1.1. Reembolso de despesas de inscrição e seguro de atletas em Associações/Federações Desportivas

Este apoio funciona como reembolso de despesas, sendo aplicadas as mesmas condições de apoio das Associações/Federações que têm acordo com a CMC (consultar ponto 6).

Nota: as instituições privadas inscritas em desporto federado, com sede social e prática desportiva no concelho de Cascais podem candidatar-se a este eixo de apoio.

1.2. Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva;

2. Apoio à atividade desportiva pontual:

2.1. Participação em competições e eventos desportivos;

2.2. Organização de eventos desportivos

Os eventos organizados pelas Entidades deverão cumprir com todos os procedimentos legais necessários para a realização dos mesmos (licenças, pareceres, condições técnicas e de segurança). Em caso de necessidade de apoio médico / ambulâncias, deverão sempre recorrer a Corporações de Bombeiros do Concelho de Cascais.

Nota: as instituições privadas inscritas em desporto federado, com sede social e prática desportiva no concelho de Cascais podem candidatar-se a este eixo de apoio.

3. Apoio à formação técnica desportiva (treinadores e dirigentes)

4. **Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais** (sede social, pavilhões, campos de jogos, salas de desporto, salas polivalentes, polidesportivos, relvados sintéticos, espaços exteriores entre outros)

Este apoio carece de parecer prévio do pelouro do Desporto, **não contemplando obras já realizadas ou iniciadas.**

NOTA: Os orçamentos anexos à respetiva candidatura deverão contemplar o valor detalhado e o valor de IVA à taxa em vigor.

5. **Apoio a projetos desportivos promotores de inclusão social**

Fases e prazos de candidatura, análise técnica e validação:

Fases	Prazo de candidatura	Análise e validação
Fase 1	1 a 31 de Outubro	Novembro
Fase 2	1 a 31 de Março	Abril

A comunicação dos resultados das candidaturas serão comunicados pela Divisão de Desporto no prazo máximo de 45 dias após o término do prazo de candidaturas.

Formulários de candidatura:

As candidaturas são efetuadas através de formulário online disponível na página <https://www.cascais.pt/sub-area/associativismo-desportivo>

As entidades que beneficiarem de apoios financeiros, ficam sujeitas à apresentação de relatórios de avaliação final (no caso de participação/organização de eventos), bem como documentos comprovativos de despesa (no caso de alugueres, aquisição/adjudicação de bens e serviços) que permita a liquidação da verba apoiada.

NOTA: No campo "FINANCIAMENTO CMC" deverá ser colocado o valor total solicitado, sob pena de não ser considerada a respetiva candidatura.

4. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos

A concessão de apoios logísticos está condicionada à disponibilidade operacional dos serviços da CMC.

Os pedidos deverão ser efetuados através do preenchimento de formulário online disponível na página www.cm-cascais.pt/formulario/pedido-de-apoio-logistico-organizacao-de-atividades devendo ser solicitados com o **mínimo de um mês de antecedência.**

5. Apoio de transporte a competições desportivas

Destina-se exclusivamente ao transporte de atletas e equipa técnica para competições ou eventos desportivos, que se realizem a uma distância mínima de **50 Km** do local de partida.

Os Clubes requisitantes, para beneficiarem deste apoio, terão de cumprir com as normas estabelecidas pela Unidade de Transporte e suportar as despesas de alimentação e alojamento dos motoristas (quando necessário).

Os pedidos deverão ser efetuados através do preenchimento de formulário online disponível na página www.cm-cascais.pt/formulario/apoio-atividade-desportiva-pedido-de-transporte devendo ser solicitados no **mínimo 15 dias uteis (3 semanas)** antes da data do transporte.

6. Acordos com Associações/Federações Desportivas

A Câmara Municipal de Cascais estabeleceu acordos com associações de modalidade do distrito de Lisboa e federações desportivas, de forma a isentar os clubes desportivos do pagamento da taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição e seguro de atletas, suportando a CMC diretamente estes custos.

- Associação de Basquetebol de Lisboa
- Associação de Futebol de Lisboa
- Associação de Patinagem de Lisboa
- Federação Portuguesa de Rugby (com exceção dos escalões de sub-12 e sub-18)

Condições e requisitos elegíveis de apoio:

Nas modalidades individuais, são apoiados no máximo 20 atletas, por escalão e género.

Nas modalidades coletivas, são apoiados o número máximo de atletas indicados no seguinte quadro:

Modalidades Coletivas	Nº máx. atletas (por escalão e género)	Se existir equipa "B" (no mesmo escalão)	Total a apoiar (equipa A + B)
Andebol	14	7	21
Basquetebol	10	5	15
Futebol 11	22	22	44
Futebol 9	18	9	27
Futebol 7	14	7	21
Futsal	10	5	15
Hóquei em Patins	10	5	15
Pólo Aquático	14	7	21
Rugby 15	30	15	45
Rugby 7	14	7	21
Voleibol	12	6	18

Escalões e idades abrangidas:

- o Praticantes masculinos, a partir dos 6 anos de idade **até ao escalão máximo de júnior.**
- o Praticantes femininas a partir dos 6 anos de idade
- o Praticantes com deficiência a partir dos 6 anos de idade

Os Clubes podem inscrever praticantes durante a época desportiva (desde que sem penalização) até ao momento em que a Associação/Federação encerra contas com a Câmara Municipal de Cascais. Após essa data os custos serão comportados pelos próprios Clubes.

7. Acordos com Escolas para utilização de instalações desportivas

A Câmara Municipal de Cascais estabeleceu acordos com escolas públicas e privadas do concelho, de forma a possibilitar a utilização das instalações desportivas escolares, em horário e período não letivo, por parte de clubes desportivos que necessitam de espaços para realizar os seus treinos.

7.1. Acordos com Escolas Públicas

Apesar de se manter os acordos de colaboração, estão a ser revistas as condições de apoio, em conjunto com as Escolas.

Assim que o processo estiver concluído faremos uma adenda ao presente Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

7.2. Acordo com Fundação Salesianos:

- Salesianos de Manique
- Salesianos do Estoril

Funcionamento e custos:

Carece de autorização prévia por parte da CMC, no início de cada época desportiva.

Os Clubes interessados devem enviar até 05 de junho para a Divisão de Desporto, as suas necessidades de ocupação das instalações (dias e horários de treino), devendo mencionar a modalidade e escalão. A CMC faz a articulação com a escola e posteriormente comunica ao Clube.

O Clube utilizador suporta 33,33% do custo de utilização e a CMC suporta o restante (66,67%).